



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ATA da
Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Ribeira Grande, realizada a
11 de julho de 2019

ATA Nº 14

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e dezanove, no salão nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, presidida pelo senhor Presidente da Câmara, Alexandre Branco Gaudêncio, estando presentes a senhora Vice-Presidente da Câmara, Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca, os senhores Vereadores Filipe Dias Cardoso Jorge, Carlos Manuel Paiva Anselmo, Cátia Filipa Carreiro Sousa, Fernando Moniz Sousa e Mónica Medeiros de Andrade, esta em substituição temporária do senhor Vereador Miguel de Melo Sousa que requereu a sua substituição nos termos do disposto no artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, por não poder estar presente nesta reunião, cuja ausência a Câmara justificou. -----

E, sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “Quórum” para funcionamento do órgão executivo, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às 9:00 horas.-----

A presente reunião foi secretariada pela Chefe do Gabinete de Apoio ao Município, Maria de Lourdes Pacheco Branco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara iniciou a sua intervenção transmitindo a ocorrência que se verificou no passado dia dois do corrente mês de julho, nesta Câmara Municipal, relacionadas com a deslocação da Polícia Judiciária a estes serviços camarários onde estiveram a fazer buscas, na sequência de um processo de investigação que estava a decorrer no departamento daquela polícia, devido a denúncias anónimas. -----
Informou, ainda, que foi prestada toda a colaboração a todos os agentes no decorrer das buscas, para o bom esclarecimento dos factos relacionados com as referidas acusações e que deram origem ao processo de investigação.-----

O senhor Vereador Fernando Sousa entretanto interveio e face aos acontecimentos ocorridos, disse que apresentava em nome dos Vereadores eleitos pelo PS, a seguinte Declaração:-----

Face aos acontecimentos do passado dia 2 de julho, a operação da Polícia Judiciária “Nortada”, em que são intervenientes a Câmara Municipal da Ribeira Grande e diversas entidades de direito privado e que levou à constituição de arguido o senhor Presidente da Câmara Municipal e outras cinco pessoas, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista entendem necessário fazer a seguinte declaração: -----

1. *Consideram que devem ser prestadas todas as informações solicitadas, com vista ao cabal esclarecimento público dos factos e ao apuramento da verdade material; -----*

2. - *Consideram que o caso em apreço resulta de investigações judiciais realizadas pelas entidades competentes, desde 2017, e não por questões políticas-partidárias, como se pretendeu passar para a opinião pública;* -----
3. *Consideram que, até prova em contrário, deve prevalecer o respeito pelo princípio de presunção de inocência para todos os arguidos, pelo que são totalmente contra os julgamentos realizados “na prática pública”, que provocam danos irreparáveis para as pessoas diretamente envolvidas, bem como para as respetivas famílias;* -----
4. *Consideram que a atitude e a postura dos vereadores eleitos pelo PS foi sempre de frontalidade e honestidade, mas sobretudo de responsabilidade, no que respeita à gestão do dinheiro público, em todas as situações colocadas em discussão nas reuniões de Câmara, conforme documentado em atas, declarações de voto, requerimentos e nas gravações das reuniões;* -----

Não aceitam, de forma alguma, e repudiam as declarações do Sr. Presidente da Câmara, segundo o qual a investigação em curso resulta de “queixas anónimas e até do Partido Socialista”. -----

Trata-se de uma acusação grave que visa apenas confundir a opinião pública, em vez de esclarecer, como é responsabilidade dos titulares de cargos públicos. Aliás, não se pode esquecer, como elementos deste órgão, que os atos de alguns, mesmo que não intencionais, podem arrastar e afetar os outros, que na sua boa-fé e em prol do melhor para a sua comunidade aprovam ações e propostas que podem traduzir-se em prejuízos avultados para o erário público. -----

Assim, face à situação em apreço, e no reforço daquilo que têm sido os alertas dos vereadores eleitos pelo PS, ao longo do mandato, torna-se cada vez mais difícil a viabilização de muitos dos pontos das ordens do dia que são aqui colocados a votação, pelo que, utilizando a mesma frontalidade e lealdade que a utilizada até aqui, comunica-se que a postura, doravante, será de voto desfavorável, ausência na votação ou solicitação para retirada do ponto da ordem do dia, sempre que as respetivas matérias não estiverem devidamente documentadas nem transmitirem total segurança para a sua viabilização. -----

Porque, mais uma vez se salienta, que os assuntos aqui em questão transcendem por completo divergências políticas, poderá sim ter consequências pessoais graves para todos os membros deste órgão. -----

MERCADO MUNICIPAL – Delegação de Competências

Sob proposta da senhora Vereadora Cátia Sousa, face às competências da Câmara previstas no Regulamento Geral do Mercado Agrícola da Cidade da Ribeira Grande, publicado na II Série do Diário da República N.º 91 a 17 de abril de 2003, a Câmara deliberou, por unanimidade, delegar as suas competências no Senhor Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação nos senhores Vereadores, bem como, ratificar os atos entretanto praticados pelos membros do executivo, até à presente data. -----

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1. APOIO FINANCEIRO – Associação de Pescas de Rabo de Peixe

No âmbito do **Regulamento Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Social, Cultural, Desportivo e Recreativo deste Município de Ribeira Grande**, que visa a atribuição de apoios e colaboração ao desenvolvimento de iniciativas culturais e recreativas no Concelho, foi submetido à consideração da Câmara um apoio financeiro à Associação de Pescas de Rabo de Peixe, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), para apoiar a realização do Festival do Caldo de Peixe 2019. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade autorizar a concessão do apoio proposto no valor de dez mil euros à Associação de Pescas de Rabo de Peixe, para o fim pretendido. -----

O senhor Vereador Fernando Sousa aquando da votação deste ponto apresentou uma proposta, referindo que, tendo em conta que a Câmara sabe quais são os festivais e eventos que são realizados ao longo do ano no concelho, deveria antecipar e colocar nas rúbricas correspondentes, no decorrer do mês de outubro, os montantes a conceder às respetivas organizações para o ano seguinte, mesmo que, depois da apresentação da candidatura possa haver a necessidade de se alterar alguns dos valores fixados. -----
Referiu, ainda, que a bem da transparência, se deveria fixar um teto máximo para cada projeto a apoiar, à semelhança do que acontece com o Regulamento do Orçamento Participativo. -----

O senhor Presidente da Câmara interveio e informou que está a decorrer o procedimento do Regulamento para Apoiar Atividades Culturais e Recreativas, para ser objeto de aprovação, onde se prevê práticas de gestão na definição de critérios para atribuição dos apoios financeiros, para ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal do próximo mês de setembro, podendo, eventualmente, as candidaturas aos eventos a realizar no concelho no próximo ano já serem contemplados por este novo regulamento. -----

2. CONTRATO DE DEPÓSITO TEMPORÁRIO DE ESPÓLIO

Foi submetido à aprovação da Câmara a minuta de um contrato de depósito temporário a celebrar entre este município e a **Confraria do Santíssimo Sacramento da Matriz** para acomodar temporariamente o espólio que integra o Tesouro da Confraria do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Estrela, para ficar depositado na Casa do Arcano durante a execução das obras de remodelação e restauro da Igreja de Nossa Senhora da Estrela, que se estimam em 9 meses, em que esta Câmara se compromete a zelar pela sua segurança enquanto estiver à guardar deste município, conforme consta das cláusulas do referido contrato. -----

A Câmara tomou conhecimento e aprovou, por unanimidade o contrato a celebrar, dado poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar o mesmo. -----

3. - CONVITE – Festas do Espírito Santo da Nova Inglaterra

Foi presente o convite formulado ao senhor Presidente da Câmara pela Comissão das Grandes Festas do Divino Espírito Santo da Nova Inglaterra, para este participar nas celebrações que se realizarão em hora do Divino Espírito Santo em Fall River, Massachusetts, de 21 a 26 de agosto.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, fazer-se representar nas referidas festas pelo senhor Presidente da Câmara, Alexandre Branco Gaudêncio.-----

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1. MINUTA DO ADITAMENTO A CONTRATO DE CRÉDITO A LONGO PRAZO

Foi submetido à aprovação da Câmara a minuta do aditamento ao contrato de crédito de longo prazo celebrado com o Banco Português de Investimento - BPI e assinado no passado dia 11 de fevereiro do corrente ano e visado pelo Tribunal de Contas a 21 de maio último, cujo documento de aditamento se rege pelo seguinte texto: -----

Considerando que: -----

- I. Em 11 de fevereiro de 2019, as partes celebraram um contrato de crédito ao abrigo do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nos termos do qual o Banco concedeu ao Município um empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante global de €2.400.000, (dois milhões e quatrocentos mil euros), destinado ao financiamento de investimentos constantes do Plano Plurianual de Investimentos do Município, para 2019 (“Contrato”), o qual foi visado em sessão diária de visto do Tribunal de Contas de 21 de maio de 2019;*
- II. --Conforme resulta quer do procedimento de consulta ao mercado que antecedeu a celebração do Contrato, quer do próprio Contrato, o crédito vigorará pelo prazo total de 20 anos, correspondendo os primeiros 2 ao período de utilização, findo o qual o Município procederá ao reembolso do capital utilizado em prestações semestrais e sucessivas, o que, corresponderia a um total de 36 prestações de reembolso de capital; -----*
- III. -No entanto, verificaram as partes que, por manifesto lapso de escrita no número 2 da Cláusula Sexta do Contrato, ficou indicado que o Município procederá ao reembolso do capital utilizado em 40 prestações semestrais, vencendo-se a primeira 30 meses após a data da obtenção do Visto do Tribunal de Contas, lapso este que as partes pretendem retificar. -----*

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento, que, para além dos considerandos supra se regerá pela Cláusula Única Seguinte, que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente. ---

Cláusula Única

- 1. Pelo presente aditamento as partes procedem à retificação do número de prestações de reembolso de capital constante do número 2 da Cláusula Sexta do Contrato, que passarão a ser 36 (e não 40, conforme por manifesto lapso de escrita consta daquela disposição do Contrato).*

2. Em consequência da retificação efetuada no número anterior, o número 2 da Cláusula Sexta do Contrato passará a adotar a seguinte redação:-----

**“Sexta
(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)**

1. [inalterado] -----
2. Sem prejuízo do disposto no anterior número 1, relativamente ao pagamento de juros durante o período de utilização do Crédito, o capital e os demais juros serão pagos em 36 prestações semestrais e postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros, observando o disposto no número 5 do artigo 51.º do RFAL, vencendo-se a primeira 30 meses a contar da data que tenha sido obtido o Visto do Tribunal de Contas. -----
3. [inalterado] -----
4. [inalterado] -----
3. Em tudo o mais, não expressamente alterado pelo presente instrumento mantêm-se plenamente em vigor os termos e condições do Contrato. -----
4. Para as questões que resultarem do presente instrumento será competente, o Tribunal da Comarca de Lisboa. -----
5. O presente aditamento só se considerará perfeito após a sua subscrição por todas as partes. ----

Submetido a votação, depois de um esclarecimento pontual solicitado na ocasião à Chefe da Divisão da de Gestão Administrativa e Financeira sobre o objeto deste aditamento, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o aditamento ao referido contrato de empréstimo, em conformidade com o texto anteriormente transcrito e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos subsequentes, nomeadamente, com o seu envio posterior ao Tribunal de Contas. -----

2. ALTERAÇÃO À TABELA DAS TARIFAS

Foi submetido à aprovação da Câmara uma alteração à Tabela das Tarifas, de modo a ser inserido na mesma a tarifa a cobrar pela aquisição de um “copo reutilizável” e a atualização da tarifa da “Caneca” produtos a vender na Feira Quinhentista. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores eleitos pelo PS, aprovar a alteração do artigo 8.º do Capítulo VI da referida Tabela das Tarifas, fixando os valores dos dois produtos indicados, como a seguir se apresenta:-----

Capítulo VI	
Material Publicitário e Turístico	
Artigo 8º	
1. Venda de material publicitário e turístico:	
.../...	
1.7 Caneca	1,25 €
.../...	

1.22 Copo Reutilizável	1.00 €
.../...	

GABINETE JURÍDICO

1. REGULAMENTO DE ÁGUAS E SERVIÇOS URBANOS NO CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE

Foi submetido à aprovação da Câmara o Regulamento da Rede de Águas e Serviços Urbanos a aplicar neste concelho, cujo objeto é estabelecer as regras a que deve obedecer o serviço de abastecimento público de água, o serviço de saneamento de águas residuais urbanas e o serviço de gestão de resíduos urbanos no Concelho da Ribeira Grande. -----

Submetido a votação a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o Regulamento em assunto e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal. O presente documento foi rubricado, a fim de evitar a sua transcrição em ata, ficando disponível para consulta, sempre que solicitado.-----

DIVISÃO DE URBANISMO E PLANEAMENTO

1. AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Foi presente um pedido de autorização de compropriedade registado com o número de registo 8292 no programa informático MGD, datado de 1 de julho de 2019, a solicitar o parecer favorável desta Câmara Municipal para constituição de compropriedade, ao abrigo do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99, de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, ampliando o número de compartes, relativamente ao seguinte prédio: -----

Prédio rústico, com 187200 metros quadrados de terreno, localizado na Rua de Nossa Senhora dos Prazeres, freguesia de Pico da Pedra, deste concelho, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 117 da Secção C e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 372/19871117, da freguesia do Pico da Pedra. -----

Sobre o pedido em causa os serviços do Gabinete Jurídico emitiram informação técnica que o acompanha. -----

Os documentos apresentados foram rubricados pelo senhor Presidente da Câmara e por quem secretariou a presente reunião, salvaguardando-se a sua transcrição em ata, nos termos da legislação em vigor relativa a Proteção de Dados. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável à pretensão.----

2. AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Foi presente um pedido de autorização de compropriedade registado com o número 8613 no programa informático MGD, datado de 8 de julho de 2019, a solicitar o parecer favorável desta Câmara Municipal para constituição de compropriedade, ao abrigo do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99, de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, ampliando o número

de compartes, relativamente ao seguinte prédio: -----

Prédio rústico, com 83.500 metros quadrados de terreno, localizado nas Caldeiras – Paixões, freguesia de Matriz, deste concelho, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 23 da Secção I e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2064/2151217. -----

Prédio rústico, com 10.000 metros quadrados de terreno, localizado na Canada do Fains, freguesia de Ribeirinha, deste concelho, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 61 da Secção H e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 393/19910624. -----

Prédio rústico, com 5.800 metros quadrados de terreno, localizado nas Gramas de Baixo, freguesia de Ribeirinha, deste concelho, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 44 da Secção G e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1292/20151216. -----

Sobre o pedido em causa os serviços do Gabinete Jurídico emitiram informação técnica que o acompanha.

Os documentos apresentados foram rubricados pelo senhor Presidente da Câmara e por quem secretariou a presente reunião, salvaguardando-se a sua transcrição em ata, nos termos da legislação em vigor relativa a Proteção de Dados. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável à pretensão. ----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

1. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Nesta reunião a Câmara tomou conhecimento que o saldo em dinheiro de **Operações Orçamentais** apurado no Resumo Diário de Tesouraria de 05 de Julho era de três milhões, oitocentos e dezoito mil, novecentos e oito euros e noventa quatro cêntimos e o saldo de **operações não orçamentais** era de cento e oitenta um mil, quinhentos e noventa cinco euros e trinta nove cêntimos. -----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar e sendo 10:00 horas foi pelo senhor Presidente da Câmara encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida foi aprovada em minuta pelos membros presentes, para produzir efeitos imediatos e assinada nos termos da lei. -----
